ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Lei 031/93

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 13 / julho / 1993

Protocolado sob n.º 1349 fl. 46

ANDAMENTO

Em 13.07.93, o presente projeto foi aprovado por unanimidade

Lei nº 1.139/93 - 14.07.93.

PLE 031/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019605 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8F013D92154447A789A3DF237B8328BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Oficio GAB/ nº 362/93 Guaíba, 13 de julho de 1993

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

Justifica-se o presente projeto de lei nº 031/93 - "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal", face a tentativa dessa administração de buscar reabilitar nosso corpo funcional das perdas, acarretadas pelo processo inflacionário que percorre o país.

Como se verifica, projetos nesse sentido foram enviados quase que mensalmente a essa Casa, a demonstrar a preocupação da Administração com os funcionários.

Esperando estudo e aprovação, com tramitação em regime de urgência urgentíssima, aproveitamos para renovar protestos de elevada consideração.

Atenciosamente.

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

Ilmº. Sr
LUIZ CARLOS LARREA FERREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
GUAÍBA/RS

PLE 031/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019605 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8F013D92154447A789A3DF237B8328BE

fl. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 031/93

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - É concedida reposição salarial aos servidores municipais (Efetivos, inativos, pensionistas, cargos em comissão, celetistas, função gratificada e gratificação de função), num percentual de 50 % (Cinquenta por cento) a vigorar a partir de 1º de julho de 1993, incidente sobre o salário de mês de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 de julho de 1993.

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos.

PLE 031/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019605 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8F013D9215447A789A3DF237B8328BE

fl. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º ~~000/93~~ - 01
PROCESSO N.º 031/93
REQUERENTE EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL PELOS PRESENTES MEMBROS

Sala das Comissões, em 15/7/93

Presidente

Relator

PLE 031/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019605 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8F013D92154447A789A3DF237B8328BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de ~~Obras e Serviço Público~~ JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º 001/93

PROCESSO N.º 031/93

REQUERENTE EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em 13.07.93

Presidente

FAVORÁVEL

FAVORÁVEL

Relator

FAVORÁVEL

PLE 031/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019605 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8F013D92154447A789A3DF237B8328BE

fl 05
Vmd

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OF nº 154 / 93.
EM 14 / 07 / 1993.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia do projeto-de-lei nº.031/93 de origem desse Poder que ' " Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal", **aprovado por unanimidade** pela Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 13 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração

atenciosamente.

Ver.Luis Carlos Larréa Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr.João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 031/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019605 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 8F013D92154447A789A3DF237B8328BE